

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 7/2019**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA DA FALA NO ÂMBITO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR E PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO DA REGIÃO DE COIMBRA – PROJETO – CENTRO 03-5256-FSE - 000017”**

**AJUSTE DIRETO N.º 05-S/2019**

(alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [compras.publicas@cm-tabua.pt](mailto:compras.publicas@cm-tabua.pt); Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante:** [REDACTED]

**Morada:** [REDACTED]

**E-mail:** [REDACTED] **Telemóvel:** [REDACTED]

**Contribuinte fiscal número:** [REDACTED];

**Habilitação:** Cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços de terapeuta da fala no âmbito do Plano Intermunicipal de prevenção do abandono escolar e promoção do sucesso educativo da Região de Coimbra – Projeto Centro 03-5256-FSE-000017** (classificação CPV, com o objeto principal: 85121270-6 serviços de psiquiatria ou psicologia), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 05-S/2019, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 13.702,50 (treze mil, setecentos e dois euros e cinquenta cêntimos)**, isentos de IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a concluir a execução do contrato, no prazo de 13 meses, tendo o seu início em fevereiro de 2019 e termina em fevereiro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Denúncia**

O presente contrato pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, sem obrigação de indemnizar, nos termos do **artigo 15.º do caderno de encargos** e 10.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, mediante comunicação escrita dirigida à contraparte com aviso prévio de 60 dias, que pode ser reduzido por mútuo acordo entre os outorgantes.



Quinta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sétima: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/010107;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 21795;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Oitava: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 19 de fevereiro de 2019.

Nona: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tábua, .

Décima: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima-Primeira: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:


- a. Fotocópia do cartão de cidadão;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 13/02/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Arganil, emitida em 24/01/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 24/01/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal;
- f. Fotocópia das informações n.º 05/2019, 10/2019 e 12/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 19/02/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Segunda: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 25 de fevereiro de 2019.

O primeiro outorgante,

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

O segundo outorgante,

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_